



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE FORMALIZAÇÃO

Face aos elementos contidos na Justificativa da Secretaria de Obras Publicas e Serviços, os quais adoto como fundamento, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, para a contratação da empresa **MARCELO L.MATTES E CIA LTDA**, para contratação de empresa para realizar a substituição, com material e mão de obra, da tela atual das escolas em razão destas estarem danificadas e, também, objetivando deixá-las mais altas garantindo uma maior segurança para os estudantes e profissionais da educação que usufruem, dia a dia, dos espaços. Na EMEF Concórdia será efetuada a troca em uma parte lateral, situada na Rua São Carlos. Logo, na EMEF Ildo Meneghetti será efetuada a substituição de todo o cercamento da escola.

Por fim, oportuno observar que o valor da contratação está de acordo com os praticados no mercado, conforme orçamentos realizados. Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais e o presente despacho. Publique-se sumula deste despacho.

Prefeitura Municipal de Ivoti, aos dezoito(18) dias do mês de agosto de 2023.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal